



O presente Caderno de Encargos, composto por dez (10) folhas, numeradas de um (01) a dez (10), todas por mim rubricadas, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).

A Diretora de Departamento

PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

PARA A VENDA DE TRÊS LOTES

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1.ª

ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Anadia, representado pela Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 2.ª

LEI HABILITANTE

O presente caderno encargos é elaborado de acordo com as disposições constantes da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que confere à Câmara Municipal a competência para alienar bens móveis.

CLÁUSULA 3.ª

OBJETO

O presente caderno de encargos estabelece as condições de venda de equipamento obsoleto e diversos objetos metálicos, constituída por de três (03) lotes, concretamente:



		LOTE Nº 1 VEÍCULOS					
Cod. de frota			Ref ^a	Nº Inv ^o	Ano	Obs.	
1113	27-93-BJ	Peugeot	106XN	9	1992	C. veloc. Avariada	
1144	AA-85-ND	Renault	Maxity	25761	2011	Motor avariado	
1214	18-05-UI	DAF	75	5	1996	Avariada	
1222	76-35-HA	DAF	Autocarro	11	1987	Parada	
1506	20-VA-21	SWM	RS125R	24663	2018	Desmantelada	
1507	20-VA-22	SWM	RS125R	24664	2018	Avariada	
1508	20-VA-23	SWM	RS125R	24665	2018	Avariada	
1509	20-VA-24	SWM	RS125R	24666	2018	Avariada	
1513	20-VA-25	SWM	RS125R	24667	2018	Avariada	
1515	20-VA-26	SWM	RS125R	24668	2018	Avariada	
Valor base Lote nº 1 7.400,00 €							
		LOTE Nº 2 MÁQUINAS					
Cod. de frota			Ref ^a	Nº Inv ^o	Ano	Obs.	
2402	Aranha	Falcon Spider	FS370	20461	2007	Parada	
2214	Retro	Massey Fergusson	760 2	20129	1993	Avariada	
4103	Cilindro	Ammann	DTV653	7754		Parado	
4105	Cilindro	Case		7284		Avariado	
4107	Cilindro	Ammann	AV 40K	7286	2000	Parado	
4108	Cilindro	Bomag	BW100AD 3	13513	2003	Não vibra	
4301	Saltitão	Weber	SRV66	18641/4239	2005	Avariado	
4302	Saltitão	Weber	SRV66	18642/4239	2005	Avariado	



Cod. de frota			Ref ^a	Nº Inv ^o	Ano	Obs.
6101	Central betuminoso Frio			70/425		Avariada
6301	Pavimentadora	Demag	DF 110C	13091		Avariada
6601	Maq. Pintar	Trassar	131 Airless	8389	2004	Parada
8101	Compressor	Sullair	85K	20066	2004	Parado
8104	Compressor	Ingersoll	P70WN			Avariado
8309	Cortadora	Husqvarna	K760	20455/429	2013	Desmantelada
8310	Cortadora	Husqvarna	375 K	18767		Desmantelada
9104	Corta relva	Briggs-Stratton	6Hp	283/425	2007	Desmantelada
9115	Corta relva	Trend	6Hp	14177/4232	2010	Avariada
9116	Corta relva	Trend	6Hp	14178/4232	2010	Avariada
9126	Trator corta relva	Yard Man	HE 15,5 Hp	14067/4232	2010	Desmantelada
9127	Trator corta relva	Yard Man	HE 15,5 Hp	14068/4232	2010	Desmantelada
9134	Roçadora	Kawasaki	TJ 53E	23123	2016	Desmantelada
9120	Corta sebes	Kawasaki	TG18	17055/425	2004	Desmantelada
9303	Motoserra	Oleo-Mac	932	23082	2015	Desmantelada
9402	Deposito	Tomix	P6	66/425	2000	Desmantelado
9420	Soprador	KNK	KM630	23660	2016	Desmantelado
9421	Soprador	KNK	KM630	23661	2016	Desmantelado
9422	Soprador	Husqvarna	125B	23663	2016	Desmantelado
9423	Soprado	Husqvarna	125B	23664	2016	Desmantelado
9707	Varredora/Schimdt	76-SG-30	Compact 400	23949	2017	Avariada
			Valor base	Lote nº 2	20.000,00 €	



LOTE Nº 3 EQUIPAMENTO DIVERSO						
Cod. de frota			Ref º	Nº Invº	Ano	Obs.
1623	Bicicleta	Esmaltina	MTB26	22666	2015	Acidentada
1701	Trado					Parado
1702	Fresa	Herculano		8387	2005	Parado
1703	Escarificador	Herculano		8386	2005	Parado
9201	Limpa Bermas	Maschio Cristina	510	21501/4249	2013	Avariado
9205	Estilhador	Gardini			2005	Parado
	Escova Rola	Galucho	BA 2000			Parado
	Sucata Diversa	Contentor Plástico	39 unidades			Danificado
	Maq. Cola					Parada
	Caldeiras	Ambitermo				Avariadas
				Valor base	Lote nº 3	2.500,00 €

CLÁUSULA 4.ª
HASTA PÚBLICA

A arrematação é feita em hasta pública a realizar em data e local a divulgar, com antecedência de pelo menos dez dias úteis, num jornal de divulgação local, e através de editais a afixar nas sedes das Freguesias do concelho de Anadia, nos locais de estilo do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, e ainda no sítio da Internet da Câmara Municipal de Anadia www.cm-anadia.pt.



CLÁUSULA 5.^a

DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. O procedimento e o Ato Público são dirigidos por uma Comissão, nomeada por despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, constituída por três elementos, sendo um deles o Presidente e os restantes vogais efetivos, um dos quais exercerá as funções de pregoeiro.
2. No despacho que proceder à nomeação da Comissão, serão designados os membros que substituem os efetivos, e o membro que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
3. No exercício das suas competências, por razões logísticas ou de funcionalidade, a Comissão poderá solicitar a colaboração de outros trabalhadores municipais.

CLÁUSULA 6.^a

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

São competências da Comissão da hasta pública:

- a) prestar esclarecimentos, nos termos do disposto na cláusula 8.^a do presente Caderno de Encargos;
- b) dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c) adjudicar provisoriamente o direito de propriedade plena dos bens móveis;
- d) providenciar pela emissão da guia para pagamento, por parte do arrematante, do valor a que se refere a alínea a) da cláusula 13.^a do presente Caderno de Encargos.
- e) propor à Câmara Municipal de Anadia a adjudicação definitiva do direito de propriedade plena dos bens adjudicados provisoriamente;
- f) lavrar a ata da hasta pública.



CLÁUSULA 7.ª

INTERESSADOS

1. Poderão ser admitidas à hasta pública quaisquer pessoas, singulares ou coletivas.
2. As pessoas singulares devem identificar-se através da exibição do documento de identificação pessoal oficial. Quando não sejam os próprios, o seu representante deverá apresentar procuração bastante.
3. As pessoas coletivas devem ser identificadas através da certidão da conservatória do registo comercial em vigor (ou documento equivalente), devendo os seus representantes apresentar documento de identificação pessoal oficial, e, ainda, documento(s) comprovativo(s) dos poderes de que se arrogam.

CLÁUSULA 8.ª

EXAME DOS LOTES E ESCLARECIMENTOS

1. Os interessados poderão requerer a examinação dos lotes objeto do presente procedimento, até ao último dia do prazo para realização da hasta pública, durante o horário de expediente normal (08h 30m – 12h 30m; 14h 00m – 17h 00m), em comunicação dirigida ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil, para o endereço eletrónico josecarlos.cardoso@cm-anadia.pt
2. O Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil do Município de Anadia, prestará todos os esclarecimentos e informações durante o horário de expediente normal (08h 30m – 12h 30m; 14h 00m – 17h 00m).



CLÁUSULA 9.ª

PRAÇA

1. No dia da Praça, e logo após a identificação dos concorrentes, o Presidente da Comissão prestará todos os esclarecimentos sobre o objeto da hasta pública e respetivos procedimentos.
2. Iniciada a licitação, não serão dados quaisquer esclarecimentos adicionais.
3. O valor base de licitação para a arrematação é fixado nos seguintes valores:
 - a) Lote n.º 1 - 7.400,00 €;
 - b) Lote n.º 2 - 20.000,00 €;
 - c) Lote n.º 3 - 2.500,00 €;
4. A licitação é verbal e não são admitidos lanços de valor inferior a 100,00 € (cem euros), para os três lotes.
5. Para que haja arrematação do(s) lote(s) é necessário que ocorra, pelo menos, um lanço.
6. A licitação termina quando o pregoeiro tiver anunciado por três vezes determinado lanço e o mesmo não for coberto, ficando desta forma arrematado(s) o(s) lote(s).
7. Finda a realização da Praça, a Comissão lavra a respetiva ata, e remete-a à Presidente da Câmara Municipal conjuntamente com o auto de adjudicação provisório.

CLÁUSULA 10.ª

ADJUDICAÇÃO

1. Após a arrematação, a Comissão procede à adjudicação provisória dos lotes, elaborando o respetivo auto de adjudicação provisória, que, depois de verificado o pagamento do valor a que se refere a alínea a) da cláusula décima quarta do presente



Caderno de Encargos, deve ser assinado pelos elementos da Comissão e pelo(s) adjudicatário(s) provisório(s) ou seu(s) representante(s).

2. A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, será tomada por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, devendo dela ser notificado o(s) adjudicatário(s), por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA 11.ª

IDONEIDADE DO ADJUDICATÁRIO PROVISÓRIO

1. O(s) adjudicatário(s) provisório(s) deve(m) comprovar, sob pena de não adjudicação definitiva do direito arrematado, a regularização da situação tributária e contributiva, mediante certidão ou documento equivalente, ou, ainda, a disponibilização de acesso para a sua consulta online, no prazo de 15 dias a contar da data da adjudicação provisória, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- b) situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

2. O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado pela Presidente da Câmara, por motivos atendíveis não imputáveis ao(s) adjudicatário(s).

CLÁUSULA 12.ª

CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Constituem causas de não adjudicação provisória, a verificação, pela Comissão da hasta pública, das seguintes situações:

- a) prestação de falsas declarações pelo(s) arrematante(s);
- b) falsificação de documentos pelo(s) arrematante(s);
- c) fundado receio de conluio entre os licitantes;
- d) existência de dividas ao Município de Anadia.



2. Constituem causas de não adjudicação definitiva, para além das previstas nas alíneas do número anterior, a falta de apresentação das certidões a que se refere cláusula anterior do presente Caderno de Encargos, ou a constatação da existência de dívidas ao Estado Português, Segurança Social e/ou ao Município de Anadia.
3. A não adjudicação prevista no número anterior tem como consequência a perda das quantias já entregues pelo(s) arrematante(s), a título de sinal, que reverterão para o Município de Anadia, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA 13.ª

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. Feita a arrematação dos lotes, o(s) adjudicatário(s) provisório(s) fica(m) obrigado(s) a:
- a) no dia da praça, efetuar o pagamento, a título de sinal, de 25% do valor da arrematação;
 - b) no prazo de 05 dias, a contar da data da homologação da ata da praça pelo Executivo Municipal, liquidar os restantes 75% do valor da arrematação;
 - c) o não cumprimento referido na alínea anterior, por motivo imputável ao(s) adjudicatário(s), tem como consequência a perda da(s) quantia(s) já entregue(s) pelo(s) mesmo(s), a título de sinal, que reverterá(ão) para o Município de Anadia.
 - d) cumprir os impostos devidos nos termos da lei;
 - e) proceder ao levantamento do(s) lote(s) no prazo de 20 dias após efetuar o respetivo pagamento.
2. Por motivos devidamente fundamentados e a requerimento do adjudicatário definitivo, poderá a Presidente Câmara Municipal prorrogar os prazos fixados na presente cláusula.

